



## Procedimentos de aceitação de matrícula e critérios de aprovação das disciplinas SI901 a SI908

### Seção I – Introdução

*Artigo 1º.* Disciplinas de Iniciação Científica (IC), Iniciação Tecnológica (IT), Monitoria e Intercâmbio Acadêmico são oferecidas para os cursos de Bacharelado em Sistemas de Informação (94) e Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (36) da Faculdade de Tecnologia (FT) a partir dos catálogos do ano de 2013 de acordo com as seguintes siglas:

- SI901 Iniciação Científica I
- SI902 Iniciação Científica II
- SI903 Iniciação Tecnológica I
- SI904 Iniciação Tecnológica II
- SI905 Monitoria I
- SI906 Monitoria II
- SI907 Intercâmbio Acadêmico I
- SI908 Intercâmbio Acadêmico II

*Artigo 2º.* As matrículas nestas disciplinas estão sujeitas a aceitação prévia da Coordenação de Graduação em Informática (doravante denominada Coordenação) nos períodos de matrícula e de alteração de matrícula providos pela faculdade, de acordo com os critérios estabelecidos neste documento.

### Seção II – Sobre Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica

*Artigo 3º.* O aluno que se matricular em SI901, SI902, SI903 ou SI904 terá sua matrícula aceita em uma das seguintes situações:

I. Caso apresente documento formal à Coordenação comprovando aceitação de projeto de IC (para SI901 e SI902) ou projeto de IT (para SI903 ou SI904) pelo Programa de



Iniciação Científica Voluntária da UNICAMP (PICV) ou por agência de fomento à pesquisa, com data de início posterior à data de início de seu curso corrente na UNICAMP.

II. Caso seu orientador de Iniciação Científica (ou Tecnológica) informe à Coordenação que se trata de continuação de projeto previamente aprovado para a disciplina SI901 (ou SI903) e ainda sob vigência.

Parágrafo único. Para os fins de aceitação estabelecidos no *caput* deste artigo, serão consideradas pela Coordenação as informações por ela recebidas até 3 dias antes do fechamento dos períodos de matrícula e de alteração de matrícula de cada semestre.

*Artigo 4º.* O orientador de aluno matriculado em SI901, SI902, SI903 ou SI904 em um dado semestre emitirá ao final do período letivo da referida disciplina um parecer simplificado contendo resumo da atuação do aluno no projeto vinculado à disciplina, bem como conceito “Suficiente” ou “Insuficiente” sobre esse projeto.

Parágrafo único. O conceito atribuído será comunicado formalmente pelo orientador à Coordenação (ou a docente por ela informado) até a semana de estudos do referido semestre para fins de registro junto à Diretoria Acadêmica.

### **Seção III – Sobre Monitoria**

*Artigo 5º.* A seleção de monitores para um dado período letivo ocorre de acordo com regras próprias definidas pelo Programa de Apoio Didático (PAD) da universidade, implantado por meio da deliberação CCG 055/2000, e regulamentado por meio da Resolução GR 49 de 05/11/2007, alterada pela Resolução GR 54 de 19/11/2010.

*Artigo 6º.* O aluno que se matricular em SI905 ou SI906 terá sua matrícula aceita caso esteja em uma das situações a seguir:

- I. O aluno tem monitoria aceita pelo PAD para período letivo com matrículas abertas.
- II. O aluno teve monitoria concluída em seu curso atual e aprovada pelo PAD.



§1º. Serão considerados como comprovantes das situações mencionadas no *caput* deste artigo os registros da aceitação ou aprovação da conclusão da monitoria, devidamente consultados pela Coordenação junto à Coordenação do PAD, ou ainda certificados de conclusão de monitoria apresentados pelo aluno à Coordenação.

§2º. Para os fins de aceitação estabelecidos no *caput* deste artigo, serão considerados pela Coordenação os certificados por ela recebidos até 3 dias antes do fechamento dos períodos de matrícula e de alteração de matrícula de cada semestre.

§3º. Cada monitoria poderá ser utilizada como justificativa para a matrícula em apenas uma das disciplinas mencionadas.

§4º. Não há diferenciação entre a participação como monitor bolsista ou voluntário neste processo.

*Artigo 7º.* A Coordenação (ou docente por ela indicado) informará ao final do semestre à Diretoria Acadêmica conceito “Suficiente” a todos os alunos matriculados em SI905 ou SI906 para os quais constar aprovação de sua monitoria pela PRG. Para os demais, registrará conceito “Insuficiente”.

#### **Seção IV – Sobre Intercâmbio Acadêmico**

*Artigo 8º.* O aluno que se matricular em SI907 e/ou SI908 terá sua matrícula aceita caso tenha retornado de intercâmbio acadêmico devidamente autorizado pela Vice-Reitoria Executiva de Relações Internacionais da universidade e por ela comprovado.

§1º. Caso o período total do intercâmbio seja de até 6 meses, será aceita a matrícula em apenas uma das duas disciplinas.

§2º. Caso o período total do intercâmbio seja de mais de 6 meses, será aceita a matrícula em ambas as disciplinas.

§3º. Para os fins de aceitação estabelecidos no *caput* deste artigo, serão considerados pela Coordenação os comprovantes por ela recebidos até 3 dias antes do fechamento dos períodos de matrícula e de alteração de matrícula de cada semestre.



*Artigo 9º.* Os alunos cujas matrículas foram aceitas segundo o Art. 8º receberão conceito “Suficiente” ao final do semestre, por se considerar que o propósito do intercâmbio foi concluído.

*Artigo 10º.* O aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas em intercâmbio seguirá o Regimento Geral de Graduação.

### **Seção V – Casos omissos**

*Artigo 11º.* Casos omissos serão tratados pela Coordenação de Graduação em Informática.

Limeira, 10 de março de 2016.

**Prof. Dra. Gisele Busichia Baioco**  
Coordenadora de Graduação  
Faculdade de Tecnologia  
Universidade Estadual de Campinas